



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n. 214 de 13/11/2024, p. 9-17](#)

[Lei Complementar n. 1.258, de 29/11/2024 - Altera a LC 94/1993 - Coje](#)

Resolução n. 326/2024-TJRO

Aprova projeto de lei para criação e extinção de unidades judiciárias no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especialmente a instituição do juiz das garantias;

CONSIDERANDO a julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, cujos acórdãos foram publicados no dia 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 562/2024 que institui diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias;

CONSIDERANDO que o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal estabelece que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO os estudos promovidos para reestruturação organizacional das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição que demonstra, dentre outros, a necessidade de revisão da organização judiciária nas comarcas de São Miguel do Guaporé, Machadinho D'Oeste e Presidente Médici;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização da força de trabalho e da distribuição orçamentária entre o 1º e o 2º graus de jurisdição, em conformidade com a Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0017247-27.2024.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 11 de novembro de 2024,

RESOLVE:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 1º Aprovar o projeto de lei que altera a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, na forma do Anexo Único desta Resolução, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N. 326/2024-TJRO

**ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI - TJRO**

LEI COMPLEMENTAR N° ___, DE __ DE _____ DE 2023

Dispõe sobre a criação e extinção de unidades judiciárias no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 1º A organização judiciária no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ficam criadas:

- a) a 1ª e a 2ª Vara de Garantias na Comarca de Porto Velho, com jurisdição em todo o estado de Rondônia;
- b) a 2ª Vara Genérica na Comarca de Machadinho D'Oeste; e
- c) a 2ª Vara Genérica na Comarca de São Miguel do Guaporé.

II - fica extinta a 2ª Vara da Comarca de Presidente Médici.

Art. 2º Ficam promovidas as seguintes alterações nas entrâncias das comarcas do Estado de Rondônia:

- I -** A comarca de Machadinho D'Oeste fica elevada de Primeira para Segunda Entrância;
- II -** A comarca de São Miguel do Guaporé fica elevada de Primeira para Segunda Entrância;
- III -** A comarca de Presidente Médici fica rebaixada de Segunda para Primeira Entrância.

Art. 3º Para consolidação das alterações referentes à organização judiciária do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que trata do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 90

.....
II – Comarcas de Segunda Entrância: Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

III- Comarcas de Primeira Entrância: Alta Floresta D' Oeste, Alvorada D'Oeste, Costa Marques, Mirante da Serra, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé e Santa Luzia D'Oeste.

.....
Art. 93-B

.....
IV.....

a).....

b)

c) 1 (um) juiz(a) para Vice-Diretoria da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, prevista no art. 134 deste Código.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 134.....

§ 1º A direção da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-Emeron será constituída por Diretor(a) e Vice-Diretor(a), sendo aquele eleito(a) pelo Pleno dentre os desembargadores(as), juntamente com a eleição da Administração do Tribunal, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

.....
§ 6º O Diretor(a) indicará ao Presidente do Tribunal de Justiça um juiz(a) de direito da comarca de Porto Velho para exercer a função de Vice-Diretor(a) da Escola durante o seu mandato.

§ 7º O Vice-diretor(a) poderá afastar-se da jurisdição, mediante autorização do Tribunal Pleno." (NR)

Art. 4º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, passam a vigorar conforme disposto, respectivamente, nos anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, mediante ato próprio, instalar e estabelecer a jurisdição das varas criadas por esta Lei.

Parágrafo Único. A elevação das comarcas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei será efetivada concomitantemente à instalação das novas varas nas respectivas comarcas, mediante ato formal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ____ de _____ de 2024, ____º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

**ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DISTRITOS JUDICÍRIOS**

QUADRO I - COMARCAS DE 3^a ENTRÂNCIA		
MUNICÍPIO/COMARCA	DISTRITOS JUDICÍRIOS	
	MUNICÍPIO	DISTRITO/LOCALIDADE
PORTO VELHO	Candeias do Jamari Itapuã D'Oeste	Abunã Calama Extrema de Rondônia Fortaleza do Abunã Jaci-Paraná Mutum-Paraná Nova Califórnia São Carlos Vista Alegre do Abunã
JI-PARANÁ		Nova Colina Nova Londrina

QUADRO II - COMARCAS DE 2^a ENTRÂNCIA		
MUNICÍPIO/COMARCA	DISTRITOS JUDICÍRIOS	
	MUNICÍPIO	DISTRITO/LOCALIDADE
ARIQUEMES	Alto Paraíso Cacaúlândia Cujubim Monte Negro Rio Crespo	Nova Vida
BURITIS	Campo Novo de Rondônia	
CACOAL	Ministro Andreazza	Riozinho
CEREJEIRAS	Pimenteiras do Oeste Corumbiara (1)	Laranjeiras Campo dos Veados
COLORADO DO OESTE	Cabixi	Guarajus Planalto São Luiz Porto Esperança Porto Triunfo Ribeira Alta Rondolândia Santa Terezinha Verde Seringal Vitória da União
ESPIGÃO D'OESTE		Pacarana Canelinha Flor da Serra Nova Esperança Novo Paraíso
GUAJARÁ-MIRIM		Surpresa Yata Jacinópolis (2)
JARU	Gov. Jorge Teixeira Theobroma	Bom Jesus Nova Olinda Santa Cruz da Serra Tarijândia



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

MACHADINHO D'OESTE	Vale do Anari	Dois de Novembro Tabajara
OURO PRETO DO OESTE	Teixeirópolis Vale do Paraíso	Rondoninas
PIMENTA BUENO	Primavera de Rondônia São Felipe D'Oeste	Abaitará Barão do Melgaço (Dimba) Marco Rondon Petrópolis Querência do Norte Usina do Calcário Novo Paraíso
ROLIM DE MOURA		Nova Estrela
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Seringueiras	
VILHENA	Chupinguaia	Agropb Alto Melgaço Porto Rico Rio do Ouro Santa Rita São Lourenço

QUADRO III - COMARCAS DE 1^a ENTRÂNCIA		
MUNICÍPIO/COMARCA	DISTRITOS JUDICÍARIOS	
	MUNICÍPIO	DISTRITO/LOCALIDADE
ALTA FLORESTA D'OESTE		Izidolândia Marcão Rolim de Moura do Guaporé
ALVORADA D'OESTE	Urupá	Tancredópolis Terra Boa
COSTA MARQUES		Forte Príncipe da Beira Furado do Couro Nazaré Pau D'Óleo Pedras Negras Porto Murtinho
MIRANTE DA SERRA (1)	Nova União	
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Novo Horizonte D'Oeste	Migrantinópolis
NOVA MAMORÉ (2)		
PRESIDENTE MÉDICI	Castanheiras	Jardinópolis Estrela de Rondônia Novo Riachuelo
SANTA LUZIA D'OESTE	Alto Alegre dos Parecis (5) Parecis	Vila Cassol
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		

(1) A comarca de Mirante da Serra, até sua instalação, estará vinculada à Comarca de Ouro Preto do Oeste.

(2) A Comarca de Nova Mamoré, até sua instalação, estará vinculada à Comarca de Guajará-Mirim.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARTÓRIOS EXRAJUDICIAIS

QUADRO I - COMARCAS DE 3^a ENTRÂNCIA					
COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		DISTRITO/LOCALIDADE	
		NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
PORTO VELHO	1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Candeias do Jamari	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Extrema de Rondônia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
	2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Itapuã D'Oeste	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Jaci-Paraná	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
	3º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	4º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	5º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas			União Bandeirantes	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
	Ofício de Registro de Distribuição de Títulos				
	1º Ofício de Registro de Imóveis				
	2º Ofício de Registro de Imóveis				
	3º Ofício de Registro de Imóveis				
	1º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	2º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	3º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	4º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos do Estado de Rondônia				



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

JI-PARANÁ	1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas			Nova Londrina	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
	2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas				
	2º Ofício de Registro de Imóveis				
	1º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	2º Tabelionato de Protesto de Títulos				

QUADRO II - COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA					
COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		DISTRITO/LOCALIDADE	
		NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
ARIQUEMES	1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Alto Paraíso	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Cacaúlândia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas	Cujubim	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	2º Ofício de Registro de Imóveis	Monte Negro	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Tabelionato de Protesto de Títulos	Rio Crespo	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

BURITIS	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Campo Novo de Rondônia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
CACOAL	1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Ministro Andreazza	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas				
	2º Ofício de Registro de Imóveis				
	Tabelionato de Protesto de Títulos				
CEREJEIRAS	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Pimenteiras Do Oeste	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos	Corumbiara	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
COLORADO DO OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Cabixi	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
ESPIGÃO D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
GUAJARÁ-MIRIM	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas	Nova Mamoré	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Tabelionato de Notas				



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

	Tabelionato de Protesto de Títulos				
JARU	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Tabelionato de Protesto de Títulos Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas	Governador Jorge Teixeira	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
		Theobroma	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
				Tarilândia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
MACHADINHO D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	VALE DO ANARI	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
OURO PRETO DO OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais	Teixeirópolis	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas	Mirante Da Serra	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Tabelionato de Notas	Vale Do Paraíso	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Tabelionato de Protesto de Títulos	Nova União	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
PIMENTA BUENO	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Primavera de Rondônia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas	São Felipe D'Oeste	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Tabelionato de Protesto de Títulos				



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

ROLIM DE MOURA	1º Tabelionato de Notas			Nova Estrela	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas				
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
	Tabelionato de Protesto de Títulos				
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Seringueiras	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
VILHENA	1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Chupinguaia	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas				
	2º Ofício de Registro de Imóveis				
	1º Tabelionato de Protesto de Títulos				
	2º Tabelionato de Protesto de Títulos				



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

QUADRO III - COMARCAS DE 1^a ENTRÂNCIA					
COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		DISTRITO/LOCALIDA DE	
NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
ALTA FLORESTA D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
ALVORADA D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	URUPÁ	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
COSTA MARQUES	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto				
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	NOVO HORIZONTE D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				
PRESIDENTE MÉDICI	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis	CASTANHEIRAS	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e		



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas		Tabelionato de Notas		
SANTA LUZIA D'OESTE	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	PARECIS	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas		
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas				
	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos				



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

ANEXO III

QUANTITATIVO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS NO 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Entrância	Comarca	Quantitativo de Unidades Judiciárias (Art. 93-A)
3ª Entrância	Porto Velho	44
	Ji-Paraná	11
Total da 3ª Entrância		55
2ª Entrância	Ariquemes	9
	Buritis	2
	Cacoal	8
	Cerejeiras	2
	Colorado D'Oeste	2
	Espigão D'Oeste	2
	Guajará-Mirim	5
	Jaru	4
	Machadinho D'Oeste	2
	Ouro Preto D'Oeste	4
	Pimenta Bueno	4
	Rolim de Moura	4
	São Miguel do Guaporé	2
	Vilhena	7
Total da 2ª Entrância		57
1ª Entrância	Alta Floresta D'Oeste	1
	Alvorada D'Oeste	1
	Costa Marques	1
	Mirante da Serra	1
	Nova Brasilândia D'Oeste	1
	Nova Mamoré	1
	Presidente Médici	1
	São Francisco do Guaporé	1
	Santa Luzia D'oste	1
Total da 1ª Entrância		9
TOTAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS		121



Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gabinete da Presidência

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE CARGOS DE JUIZ/JUÍZA DE DIREITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
ENTRÂNCIA	COMARCA	Quantitativo de cargos de Juiz/Juíza de Direito						
		Para as unidades judiciárias (Art. 93-B, I)	Para as Turmas Recursais (Art. 93-B, II)	Para o 2º Juízo (Art. 93-B, III)	Para substituições das convocações de juízes auxiliares (Art. 93-B, IV, "a")	Para substituições das convocações nos órgãos jurisdicionais (Art. 93-B, IV, "b")	Para substituição de convocação da Vice-Diretoria da Emeron (Art. 93-B, IV, "c")	Total Gera
3ª Entrânci	Porto Velho	44	6	4	6	8	1	69
	Ji-Paraná	11						11
Total da 3ª Entrânci		55	6	4	6	8	1	80
2ª Entrânci	Ariquemes	9						9
	Buritis	2						2
	Cacoal	8						8
	Cerejeiras	2						2
	Colorado D`Oeste	2						2
	Espigão D`Oeste	2						2
	Guajará-Mirim	5						5
	Jaru	4						4
	Machadinho D`Oeste	2						2
	Ouro Preto D`Oeste	4						4
	Pimenta Bueno	4						4
	Rolim de Moura	4						4
	São Miguel do Guaporé	2						2
	Vilhena	7						7
Total da 2ª Entrânci		57	0	0	0	0	0	57



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

1^a Entrância	Alta Floresta D'Oeste	1						1
	Alvorada D'Oeste	1						1
	Costa Marques	1						1
	Mirante da Serra	1						1
	Nova Brasilândia D'Oeste	1						1
	Nova Mamoré	1						1
	Presidente Médici	1						1
	São Francisco do Guaporé	1						1
	Santa Luzia D'este	1						1
	Total da 1^a Entrância	9	0	0	0	0	0	9
	Sub-Total	121	6	4	6	8	1	146



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em
12/11/2024, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI
<https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o
código verificador **4437964** e o código CRC **BF37DD85**.